



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0838/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edenir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – “D.A.S”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e
Considerando solicitação ocorrida através do Ofício nº 415/2022 SMAS de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04/07/2022, GABRIELA DIAS, portadora do RG nº 001925765 Sejusp/MS, inscrita no CPF. Nº 052.xxx.311-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE II (DAS-05) lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Julho de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – “D.A.S”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando solicitação ocorrida através do Ofício nº 926/2022 SMS de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04/07/2022, BEATRIZ CRISTALDO ORLANDO, portadora do RG nº 001405209 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 005.xxx.591-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE II (DAS-05) lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Julho de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Pregoeira oficial nomeada pela Portaria 002/2022 de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE METAL PARA RETIRADA DE ENTULHOS COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE E MOTORISTA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM GARRA FLORESTAL E MOTORISTA.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 08h00min (MS).

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .

Dois Irmãos do Buriti – MS, 04 de julho de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

PREGOEIRA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PARTES:

Usuária: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Detentora: POSTO TAJI LTDA

Do Objeto: Reequilíbrio de preços referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Das Alterações: Alteração dos valores dos produtos:

Óleo Diesel Comum S500 – R\$ 8,26

Gasolina – R\$ 8,15

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Assinantes:

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR

Dois irmãos do Buriti – MS, 29 de Junho de 2022.

TERMOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E A EMPRESA GOMES & RAMSDORF LTDA-ME, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA 2021.

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 01, na cidade de Dois Irmãos do Buriti- MS, inscrito no CNPJ sob nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Wladimir de Souza Volk, inscrito no CPF sob nº 036.177.101-82, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, a empresa Gomes e Ramsdorf Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.012.254/00179, com sede na Av. Nove de Julho, 2260, CEP 79700-000, município de Fatima do Sul-MS, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio Gomes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 405.516.281-20, residente e domiciliado na Rua São Félix, 720, Bairro Vilas Boas, município de Campo Grande-MS, CEP 79051-210, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, a Título Precário, de área de 8.000m², localizada dentro de um imóvel com área de 3 há e 7.400 m² (três hectares e sete mil e quatrocentos metros quadrados), pertencente ao Município de Dois Irmãos do Buriti, sob matrícula nº 4.023, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti - MS, situada à Rua Antonio Martins de Souza, s/nº, fazendo divisa com terras Hissassi Kato, neste município, a qual será utilizada pelo PERMISSONÁRIO instalação de uma Madeireira.

§1º. O presente Termo de Permissão de Uso está em conformidade com o §3º do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de 2021 c/c o Decreto Municipal nº 34/2022, cujo objeto, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022.

§2º. O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do PERMISSONÁRIO, para instalação e funcionamento de uma Madeireira, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Poderá o PERMISSONÁRIO, mediante autorização prévia e expressa do PERMITENTE, realizar no imóvel, às suas expensas, as construções e adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando regulamento local, as normas de segurança e ambientais.

§1º. A autorização de que trata o “caput” desta cláusula, será concedida pelo PERMITENTE, mediante apresentação de projeto, o qual deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão fiscalizador da regularidade do presente Termo.

§2º. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio municipal, não gerando direito à retenção ou indenização por parte do PERMISSONÁRIO, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA

São responsabilidades do PERMISSONÁRIO:

I. O PERMISSONÁRIO assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir o PERMITENTE, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento á PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupacão;

III. Obter, às suas expensas, todas as licenças que se fizerem necessárias para a realizacão de suas atividades, inclusive de caráter ambiental e de segurancça, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV. Será do PERMISSONÁRIO a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurancça, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V. Serão do PERMISSONÁRIO todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI. O PERMISSONÁRIO deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilizacão do espaço objeto desta cessão, bem como por açã ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupacão.

VII. Caberá ao PERMISSONÁRIO responsabilizar-se pela segurancça, limpeza e conservacão do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

VIII. O PERMISSONÁRIO deverá permitir a fiscalizacão e vistoria do imóvel, pelo PERMITENTE, quando este julgar necessário.

IX. Será do PERMISSONÁRIO a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

CLÁUSULA QUARTA

São responsabilidades da PERMISSONÁRIA:

§1º. As despesas com o consumo de energia elétrica e serviços de água e esgoto serão pagas pelo PERMISSONÁRIO, bem como despesas de instalacão e taxas de serviços.

§2º. Os valores referentes ao consumo de energia elétrica, água e esgoto, serão calculados tomando por base a leitura mensal de medidor próprio, de acordo com o regulamento do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

A permissão de uso, objeto do presente Termo, será equivalente ao prazo de execucao do contrato administrativo nº 001/2022.

§1º. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicacão expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do PERMITENTE, quando constatado:

- Que o PERMISSONÁRIO promoveu a cessão ou transferencça do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorizacão do PERMITENTE;
- Quando constatado que o PERMISSONÁRIO tenha agido com dolo, culpa, simulacão ou em fraude na execucao desta Permissão;
- Se a PERMISSONÁRIA deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade, ou ainda, na ocorrência de qualquer modificacão no seu objeto social;
- Se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo.

§3º. Poderá ainda o PERMITENTE, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente este Termo.

§4º. Em qualquer das hipóteses de rescisão ou revogação, o imóvel será revertido ao PERMITENTE, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo ao PERMISSONÁRIO qualquer direito à indenizacão ou compensacão, exceto quanto aos bens não incorporáveis ao bem imóvel, os quais poderão ser retirados, com acompanhamento do Setor de Controle de Patrimônio.

§5º. Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados a terceiros prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilizacão do imóvel sejam elas, ligacão e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade do permissionário.

CLÁUSULA SEXTA

Fica a cargo do PERMITENTE a publicacão, no Diário Oficial do Município, do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, como único e competente, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo.

Assim, estando justos e acordados, para que se produza os efeitos legais, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 04 de julho de 2022.

Wlademir de Souza Volk
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Gomes

Representante Legal da Empresa
Gomes & Ramsdorf Ltda. ME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02/2022

CONTRATO Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI e CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: Contratacão de Empresa para prestacão de serviços de Assessoria e Consultoria e especializada na área contábil, assessoria, fechamento de balanços mensais e anuais, assinatura de balanços mensais e anuais, envio de SICOM, SICAP, LRF, e aprimoramento das rotinas, fluxos e formalizacão dos processos de Prestacão de Contas Contábeis aos órgãos de Fiscalizacão e promover a maior transparência possível e eficácia dos atos praticados pelo poder Legislativo Municipal

CLAUSULA PRIMEIRA: Prorrogaçã do prazo de contratacão de Empresa de prestacão de serviços de Assessoria e Consultoria e especializada na área contábil e todas as obrigações junto ao TCE/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES: Alteracão de valores conforme a aplicacão do IPCA, acumulado nos últimos doze meses, que antecedem a este, sendo o acumulado até março de 2022, 11,30% conforme o IBGE.

SUPORTE LEGAL Lei n.8.666/93 e alteraçoes.

CNPJ: 15.348.415/0001-28

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 119.536,20 (Cento e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/05/2023

ASSINAM: CONTRATO N. 05/2021 - CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS e ANDERSON

CRIVELLI SILVA – DATA: 29/04/2022.

ATOS DO PREVIDIB

RESOLUÇÕES